



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº. 1.839/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Revoga os artigos nº. 16 e 17 da Lei Municipal n.º 1.646/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. - 1º - Ficam revogados os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal n.º 1.646/2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021


MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal do Carpina